



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°004/2023 – SAAE.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Aos dias do mês de do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, estabelecida a Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião -, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Fabricio Oliveira de Andrade, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Braz Moscou, 62, Piedade, Jaboatão dos Guararapes- PE, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4.576.515 SDS-PE e CPF n°. 901.112.654-87, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado, a OFILOC LOCADORA LTDA, estabelecida a localizada a RUA HONORIO CORREIA, 86, CORDEIRO, RECIFE-PE, CEP:506300-50, inscrita no CNPJ n° 05.351.022/0001-10, , neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Adones Barbosa Pereira** .brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Tomé dos Santos, n° 65, Bairro Tabatinga, Camaragibe, PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. 1957781 SSP PE e CPF n°. 284.055.604-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n° 001/202023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODEL O	VALOR MENAL	QNT MÊS
1	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE/PICKUP 1.4 – CABINE DUPLA. Locação de veículo automotor com as seguintes características mínimas: ano de fabricação no mínimo 2022, modelo 2022 ou superior, tipo caminhonete, sem motorista, Cabine Dupla, na cor (diversa), motor de no mínimo 1.4, mínimo de 08 válvulas, bicombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 84cv de potência, compartimento de carga com capacidade mínima de 670 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei. (03 VEICULOS MENSAIS)	MÊS	Fiat	Strada 1.4 CD	10.899,00	11
VALOR TOTAL 119.889,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 033/201*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Prestação de Serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
- 3.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura da Mesma não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Preços.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

6.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.*

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 122 0402 2161 0000 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE

FICHA - 174 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (Quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmares, 03 DE JULHO de 2023

Assinaturas

ÓRGÃO GERENCIADOR

**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS
PALMARES**

Fabricio Oliveira de Andrade

Presidente

CPF: 901.112.654-87



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: OFILOC LOCADORA LTDA

CNPJ: 05.351.022/0001-10

Representante legal: Adones Barbosa Pereira

CPF: 284.055.604-91

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PALMARES – PE
AUTARQUIA MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 – CPL/ SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 – CPL/ SAAE. Processo N°: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico N° 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: OFILOC LOCADORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° 05.351.022/0001-10 ; Vigência: 03/07/2023 a 03/07/2024. No valor global de R\$ R\$ 119.899,00

Palmares/PE, 03 DE JULHO de 2023.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:797803EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/08/2023. Edição 3399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>